



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice-Presidência de Administração

Ata de Registro de Preços nº 010/2025

Processo nº SEI-430002/000065/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede Rua da Conceição nº 69, 24º e 25º andares, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP nº 20051-011, inscrita no CNPJ sob o nº 30.121.578/0001-67, neste ato representada por seu Presidente, senhor **LÚCIO CAMILO OLIVA PEREIRA**, portador da Identidade Funcional nº 5157808-5, considerando o resultado da licitação nº 003/2025, publicada em 11/06/2025 para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº SEI-430002/000065/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº 003/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a eventual prestação de serviços de subscrições de softwares Red Hat, com garantia e acesso às atualizações por 12 (doze) meses, a ser prestado por empresa especializada (Lote I), e para a prestação de serviços especializados prestados conforme a necessidade e solicitação mediante Ordem de Serviço (Lote II), especificados nos itens 1.1.1 e 1.1.2 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços de subscrições de softwares Red Hat, com garantia e acesso às atualizações por 12 (doze) meses, a ser prestado por empresa especializada (Lote I), e para a prestação de serviços especializados prestados conforme a necessidade e solicitação mediante Ordem de Serviço (Lote II), para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA (14.139.773/0001-68)** para os **LOTES I e II**, na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o **CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ**.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo III.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do *caput* do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

- a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes:

LOTE I						
CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS RED HAT						
ITEM	ID Siga	SKU	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	FORMA DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	188551	MCT3691	Red Hat Ansible Automation Platform, Standard (100 Managed Nodes)	UN	Subscrição de 12 meses	6
2	188552	MCT3694	Red Hat Ansible Automation Platform, Premium (100 Managed Nodes)	UN	Subscrição de 12 meses	41
3	188553	MW00277	Red Hat Runtimes, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	76
4	188554	MW00280	Red Hat Runtimes, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	14
5	188555	MW02000	Red Hat Application Foundations, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	24
6	188556	MW02006	Red Hat Application Foundations, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	14

7	188557	MW02099	Red Hat Application Foundations, Cluster Edition (Bare Metal Node), Premium, (1-2 Sockets)	UN	Subscrição de 12 meses	10
8	188558	MW02100	Red Hat Application Foundations, Cluster Edition (Bare Metal Node), Standard (1-2 Sockets)	UN	Subscrição de 12 meses	10
9	188559	MW02103	Red Hat Application Foundations, Cluster Edition, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	10
10	188560	MW02104	Red Hat Application Foundations, Cluster Edition, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	5
11	188561	MW02585	Red Hat Developer Hub. Premium (10 users)	UN	Subscrição de 12 meses	10
12	189220	MCT0696	Red Hat Directory Server	UN	Subscrição de 12 meses	3
13	189221	MCT0826	Red Hat Directory Server, Réplica	UN	Subscrição de 12 meses	3
14	188562	MCT4135	Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	34
15	188563	MCT4136	Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	14
16	188565	MCT2735	Red Hat OpenShift Container Platform Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	21
17	188566	MCT2736	Red Hat OpenShift Container Platform Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	21
18	188567	MW01465	Red Hat OpenShift Container Platform, Standard (2 Cores or 4 vCPUs, for Windows)	UN	Subscrição de 12 meses	10
19	188568	MW01615	Red Hat OpenShift Container Platform, Premium (2 Cores or 4 vCPUs, for Windows)	UN	Subscrição de 12 meses	30

20	188569	MW01621	Red Hat OpenShift Platform Plus, Premium (2 Cores or 4 vCPU)	UN	Subscrição de 12 meses	580
21	188570	MW01622	Red Hat OpenShift Platform Plus, Standard (2 Cores or 4 vCPU)	UN	Subscrição de 12 meses	105
22	188571	MW01623	Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 64 cores)	UN	Subscrição de 12 meses	20
23	188572	MW01624	Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), Standard (1-2 sockets up to 64 cores)	UN	Subscrição de 12 meses	10
24	188573	MW01802	Red Hat OpenShift Platform Plus with Application Foundations, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	110
25	188574	MW01803	Red Hat OpenShift Platform Plus with Application Foundations, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	40
26	188575	MW01806	Red Hat OpenShift Platform Plus with Runtimes, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	90
27	188576	MW01807	Red Hat OpenShift Platform Plus with Runtimes, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	30
28	188577	MW01787	Red Hat OpenShift Platform Plus with Application Foundations and Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	16
29	188578	MW01788	Red Hat OpenShift Platform Plus with Application Foundations and Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	16
30	188579	MW01699	Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	16
31	188580	MW01700	Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	16
32	188581	MW01701	Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 64 cores)	UN	Subscrição de 12 meses	10

33	188582	MW01702	Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced (Bare Metal Node), Standard (1-2 sockets up to 64 cores)	UN	Subscrição de 12 meses	10
34	188583	RH00001	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Premium	UN	Subscrição de 12 meses	84
35	188584	RH00002	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard	UN	Subscrição de 12 meses	10
36	188585	RH00003	Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (Physical or Virtual Nodes)	UN	Subscrição de 12 meses	18
37	188586	RH00004	Red Hat Enterprise Linux Server, Standard (Physical or Virtual Nodes)	UN	Subscrição de 12 meses	18
38	188587	RH00031	Smart Management	UN	Subscrição de 12 meses	20
39	188588	RH00032	Smart Management for Unlimited Guests	UN	Subscrição de 12 meses	94
40	188589	MCT4546	Red Hat OpenShift AI, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	60
41	188590	MCT4547	Red Hat OpenShift AI, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	15
42	188591	MCT4548	Red Hat OpenShift AI (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 64-Cores)	UN	Subscrição de 12 meses	5
43	188592	MCT4549	Red Hat OpenShift AI (Bare Metal Node), Standard (1-2 sockets up to 64-Cores)	UN	Subscrição de 12 meses	5
44	188593	MW00512	Red Hat OpenShift Dedicated Multi AZ Cluster Fee (General Purpose (9x 8vCPU,32GB RAM), Yearly)	UN	Subscrição de 12 meses	1
45	188594	MW00504	Red Hat OpenShift Dedicated Single AZ Cluster Fee (General Purpose (4x 8vCPU,32GB RAM), Yearly)	UN	Subscrição de 12 meses	1

46	188595	MW00525	Red Hat OpenShift Dedicated Additional Node (Compute Optimized (16vCPU,32GB RAM), Yearly)	UN	Subscrição de 12 meses	1
47	188596	MW01370	Red Hat OpenShift Dedicated Worker Node on Customer Cloud Subscription (4 vcpu)	UN	Subscrição de 12 meses	5
48	188597	MW00522	Red Hat OpenShift Dedicated Additional Node (Memory Optimized (8vCPU,64GB RAM), Yearly)	UN	Subscrição de 12 meses	5
49	188598	MW01371	Red Hat OpenShift Dedicated on Customer Cloud Subscription (Cluster Fee, 1 Cluster)	UN	Subscrição de 12 meses	1
50	188599	MW01321	Red Hat OpenShift Dedicated Global Transit Gateway Attachment Add-On (Yearly)	UN	Subscrição de 12 meses	1
51	188600	MW00503	Red Hat OpenShift Dedicated Load Balancer Add-On (Yearly)	UN	Subscrição de 12 meses	1
52	188601	MCT3329	OpenShift Dedicated Additional Storage (500GB)	UN	Subscrição de 12 meses	1
53	188602	MW00526	Red Hat OpenShift Dedicated Additional Network IO LATAM Region Hosting (12TB, Yearly)	UN	Subscrição de 12 meses	1
54	188603	MW02562	Red Hat Service Interconnect, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	10
55	188604	MW02563	Red Hat Service Interconnect, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	10
56	188605	LS120	Red Hat Learning Subscription Basic	UN	Subscrição de 12 meses	10
57	188606	LS220	Red Hat Learning Subscription Standard	UN	Subscrição de 12 meses	46

LOTE II
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA

ITEM	ID SIGA	SKU	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	FORMA DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	164545	CM-GPS/CIGPS/VT-GPS	Unidade de Serviços Técnicos fabricante Red Hat e todos seus add ons	UST	Serviço sob demanda	35888

b) previsão de contratação pelos não-participantes:

LOTE I CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS RED HAT				
ITENS	ID SIGA	MÉTRICA	Quantidade máxima de contratação por meio de adesão (dobro da estimativa por item)	Quantidade máxima de contratação por órgão aderente (metade da estimativa por item)
1	188551	UN	12	3
2	188552	UN	82	20
3	188553	UN	152	38
4	188554	UN	28	7
5	188555	UN	48	12
6	188556	UN	28	7
7	188557	UN	20	5
8	188558	UN	20	5
9	188559	UN	20	5
10	188560	UN	10	2
11	188561	UN	20	5
12	189220	UN	6	1
13	189221	UN	6	1
14	188562	UN	68	17
15	188563	UN	28	7
16	188565	UN	42	10
17	188566	UN	42	10
18	188567	UN	20	5
19	188568	UN	60	15
20	188569	UN	1160	290
21	188570	UN	210	52
22	188571	UN	40	10
23	188572	UN	20	5
24	188573	UN	220	55
25	188574	UN	80	20
26	188575	UN	180	45
27	188576	UN	60	15
28	188577	UN	32	8
29	188578	UN	32	8
30	188579	UN	32	8

31	188580	UN	32	8
32	188581	UN	20	5
33	188582	UN	20	5
34	188583	UN	168	42
35	188584	UN	20	5
36	188585	UN	36	9
37	188586	UN	36	9
38	188587	UN	40	10
39	188588	UN	188	47
40	188589	UN	120	30
41	188590	UN	30	7
42	188591	UN	10	2
43	188592	UN	10	2
44	188593	UN	2	1
45	188594	UN	2	1
46	188595	UN	2	1
47	188596	UN	10	2
48	188597	UN	10	2
49	188598	UN	2	1
50	188599	UN	2	1
51	188600	UN	2	1
52	188601	UN	2	1
53	188602	UN	2	1
54	188603	UN	20	5
55	188604	UN	20	5
56	188605	UN	20	5
57	188606	UN	92	23

LOTE II CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA				
ITEM	ID SIGA	MÉTRICA	Quantidade máxima de contratação por meio de adesão (dobro da estimativa por item)	Quantidade máxima de contratação por órgão aderente (metade da estimativa por item)
1	164545	UST	71.776	17.944

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao limite de 200% (duzentos por cento) quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta final, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de prestação dos serviços objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada

na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo VIII do Edital – Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.4 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, de de 2025

CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LÚCIO CAMILO OLIVA PEREIRA
PRESIDENTE
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE

EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA
MÁRCIO ALEXANDRE LOPES MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA - PRODERJ

BEATRIZ PAIS DE SOUZA SERPA

CPF Nº 157.485.807-64

TESTEMUNHA - EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

YARA BUENO PINTO

CPF Nº [709.467.601-87](#)

Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo II – Cadastro de Reserva

Anexo III – Relação de órgãos/entidades participantes



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Alexandre Lopes Moreira, Usuário Externo**, em 13/06/2025, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yara Bueno Pinto, Usuário Externo**, em 13/06/2025, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Pais de Souza Serpa, Assistente**, em 13/06/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio Camilo Oliva Pereira, Presidente**, em 13/06/2025, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **102454457** e o código CRC **9EF0C2AE**.

ANEXO I DA ATA – CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÕES DE SOFTWARES RED HAT, COM GARANTIA E ACESSO ÀS ATUALIZAÇÕES POR 12 (DOZE) MESES, A SER PRESTADO POR EMPRESA ESPECIALIZADA (LOTE I), E PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRESTADOS CONFORME A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO MEDIANTE ORDEM DE SERVIÇO (LOTE II).

FORNECEDOR: EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

LOTE I							
CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS RED HAT							
ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	FORMA DE FORNECIMENTO	SKU	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	188551	Red Hat Ansible Automation Platform, Standard (100 Managed Nodes)	UN	Subscrição de 12 meses	MCT3691	6	R\$ 91.277,0000

2	188552	Red Hat Ansible Automation Platform, Premium (100 Managed Nodes)	UN	Subscrição de 12 meses	MCT3694	41	R\$ 122.874,0000
3	188553	Red Hat Runtimes, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	MW00277	76	R\$ 10.951,0000
4	188554	Red Hat Runtimes, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	MW00280	14	R\$ 7.301,0000
5	188555	Red Hat Application Foundations, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	MW02000	24	R\$ 39.420,0000
6	188556	Red Hat Application Foundations, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	MW02006	14	R\$ 26.283,0000
7	188557	Red Hat Application Foundations, Cluster Edition (Bare Metal Node), Premium, (1-2 Sockets)	UN	Subscrição de 12 meses	MW02099	10	R\$ 52.393,0000
8	188558	Red Hat Application Foundations, Cluster Edition (Bare Metal Node), Standard (1-2 Sockets)	UN	Subscrição de 12 meses	MW02100	10	R\$ 34.691,0000
9	188559	Red Hat Application Foundations, Cluster Edition, Premium, (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	MW02103	10	R\$ 19.779,0000

10	188560	Red Hat Application Foundations, Cluster Edition, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	MW02104	5	R\$ 13.141,0000
11	188561	Red Hat Developer Hub. Premium (10 users)	UN	Subscrição de 12 meses	MW02585	10	R\$ 39.819,0000
12	189220	Red Hat Directory Server	UN	Subscrição de 12 meses	MCT0696	3	R\$ 109.501,0000
13	189221	Red Hat Directory Server, Réplica	UN	Subscrição de 12 meses	MCT0826	3	R\$ 21.901,0000
14	188562	Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	MCT4135	34	R\$ 7.589,0000
15	188563	Red Hat OpenShift Platform Plus for OpenShift Container Platform, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	MCT4136	14	R\$ 4.933,0000
16	188565	Red Hat OpenShift Container Platform Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	MCT2735	21	R\$ 28.085,0000
17	188566	Red Hat OpenShift Container Platform Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	MCT2736	21	R\$ 19.611,0000

18	188567	Red Hat OpenShift Container Platform, Standard (2 Cores or 4 vCPUs, for Windows)	UN	Subscrição de 12 meses	MW01465	10	R\$ 3.092,0000
19	188568	Red Hat OpenShift Container Platform, Premium (2 Cores or 4 vCPUs, for Windows)	UN	Subscrição de 12 meses	MW01615	30	R\$ 3.869,0000
20	188569	Red Hat OpenShift Platform Plus, Premium (2 Cores or 4 vCPU)	UN	Subscrição de 12 meses	MW01621	580	R\$ 35.401,0000
21	188570	Red Hat OpenShift Platform Plus, Standard (2 Cores or 4 vCPU)	UN	Subscrição de 12 meses	MW01622	105	R\$ 24.456,0000
22	188571	Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 64 cores)	UN	Subscrição de 12 meses	MW01623	20	R\$ 102.483,0000
23	188572	Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), Standard (1-2 sockets up to 64 cores)	UN	Subscrição de 12 meses	MW01624	10	R\$ 68.662,0000
24	188573	Red Hat OpenShift Platform Plus with Application Foundations, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	MW01802	110	R\$ 80.652,0000

25	188574	Red Hat OpenShift Platform Plus with Application Foundations, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	MW01803	40	R\$ 53.701,0000
26	188575	Red Hat OpenShift Platform Plus with Runtimes, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	MW01806	90	R\$ 48.458,0000
27	188576	Red Hat OpenShift Platform Plus with Runtimes, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	MW01807	30	R\$ 32.428,0000
28	188577	Red Hat OpenShift Platform Plus with Application Foundations and Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	MW01787	16	R\$ 86.870,0000
29	188578	Red Hat OpenShift Platform Plus with Application Foundations and Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	MW01788	16	R\$ 58.034,0000

30	188579	Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	MW01699	16	R\$ 47.454,0000
31	188580	Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	MW01700	16	R\$ 31.757,0000
32	188581	Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 64 cores)	UN	Subscrição de 12 meses	MW01701	10	R\$ 136.650,0000
33	188582	Red Hat OpenShift Platform Plus with Red Hat OpenShift Data Foundation Advanced (Bare Metal Node), Standard (1-2 sockets up to 64 cores)	UN	Subscrição de 12 meses	MW01702	10	R\$ 89.268,0000
34	188583	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Premium	UN	Subscrição de 12 meses	RH00001	84	R\$ 23.955,0000
35	188584	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard	UN	Subscrição de 12 meses	RH00002	10	R\$ 16.498,0000

36	188585	Red Hat Enterprise Linux Server, Premium (Physical or Virtual Nodes)	UN	Subscrição de 12 meses	RH00003	18	R\$ 6.723,0000
37	188586	Red Hat Enterprise Linux Server, Standard (Physical or Virtual Nodes)	UN	Subscrição de 12 meses	RH00004	18	R\$ 4.135,0000
38	188587	Smart Management	UN	Subscrição de 12 meses	RH00031	20	R\$ 2.556,0000
39	188588	Smart Management for Unlimited Guests	UN	Subscrição de 12 meses	RH00032	94	R\$ 8.943,0000
40	188589	Red Hat OpenShift AI, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	MCT4546	60	R\$ 15.455,0000
41	188590	Red Hat OpenShift AI, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	MCT4547	15	R\$ 11.716,0000
42	188591	Red Hat OpenShift AI (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets up to 64-Cores)	UN	Subscrição de 12 meses	MCT4548	5	R\$ 40.993,0000
43	188592	Red Hat OpenShift AI (Bare Metal Node), Standard (1-2 sockets up to 64-Cores)	UN	Subscrição de 12 meses	MCT4549	5	R\$ 25.416,0000
44	188593	Red Hat OpenShift Dedicated Multi AZ Cluster Fee (General Purpose (9x 8vCPU,32GB RAM), Yearly)	UN	Subscrição de 12 meses	MW00512	1	R\$ 1.193.254,0000

45	188594	Red Hat OpenShift Dedicated Single AZ Cluster Fee (General Purpose (4x 8vCPU,32GB RAM), Yearly)	UN	Subscrição de 12 meses	MW00504	1	R\$ 530.329,0000
46	188595	Red Hat OpenShift Dedicated Additional Node (Compute Optimized (16vCPU,32GB RAM), Yearly)	UN	Subscrição de 12 meses	MW00525	1	R\$ 79.548,0000
47	188596	Red Hat OpenShift Dedicated Worker Node on Customer Cloud Subscription (4 vcpu)	UN	Subscrição de 12 meses	MW01370	5	R\$ 7.366,0000
48	188597	Red Hat OpenShift Dedicated Additional Node (Memory Optimized (8vCPU,64GB RAM), Yearly)	UN	Subscrição de 12 meses	MW00522	5	R\$ 53.037,0000
49	188598	Red Hat OpenShift Dedicated on Customer Cloud Subscription (Cluster Fee, 1 Cluster)	UN	Subscrição de 12 meses	MW01371	1	R\$ 1.939,0000
50	188599	Red Hat OpenShift Dedicated Global Transit Gateway Attachment Add-On (Yearly)	UN	Subscrição de 12 meses	MW01321	1	R\$ 6.394,0000
51	188600	Red Hat OpenShift Dedicated Load Balancer Add- On (Yearly)	UN	Subscrição de 12 meses	MW00503	1	R\$ 11.050,0000

52	188601	OpenShift Dedicated Additional Storage (500GB)	UN	Subscrição de 12 meses	MCT3329	1	R\$ 22.098,0000
53	188602	Red Hat OpenShift Dedicated Additional Network IO LATAM Region Hosting (12TB, Yearly)	UN	Subscrição de 12 meses	MW00526	1	R\$ 26.516,0000
54	188603	Red Hat Service Interconnect, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	MW02562	10	R\$ 32.908,0000
55	188604	Red Hat Service Interconnect, Standard (2 Cores or 4 vCPUs)	UN	Subscrição de 12 meses	MW02563	10	R\$ 23.611,0000
56	188605	Red Hat Learning Subscription Basic	UN	Subscrição de 12 meses	LS120	10	R\$ 19.016,0000
57	188606	Red Hat Learning Subscription Standard	UN	Subscrição de 12 meses	LS220	46	R\$ 23.824,0000

FORNECEDOR: EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA

LOTE II CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA							
ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	FORMA DE FORNECIMENTO	SKU	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	164545	Unidade de Serviços Técnicos fabricante Red Hat e todos seus add ons	UST	Serviço sob demanda	CM-GPS/CIG PS/VT-GPS	35888	R\$ 581,2500

ANEXO II DA ATA – CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSCRIÇÕES DE SOFTWARES RED HAT, COM GARANTIA E ACESSO ÀS ATUALIZAÇÕES POR 12 (DOZE) MESES, A SER PRESTADO POR EMPRESA ESPECIALIZADA (LOTE I), E PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRESTADOS CONFORME A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO MEDIANTE ORDEM DE SERVIÇO (LOTE II).

OBSERVAÇÃO: NÃO HOUE MANIFESTAÇÃO DE NENHUMA EMPRESA PARA COMPOR O CADASTRO DE RESERVA.

ANEXO III DA ATA – RELAÇÃO DE ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES

Nº	SIGLA	NOME / ENDEREÇO
01	FUNPERJ	0961000 - FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ERJ Rua do Carmo 27 – Centro - RJ
02	PRODERJ	403200 - PRODERJ - CENTRO DE TECN DE INFORMAÇÃO E COMUN DO ERJ Rua da Conceição, 69. 24 e 25 andares. Centro/RJ
03	SEFAZ	200100 - SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA Av. Pres. Vargas, 670 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20071-001
04	SEPLAG	210100 - SEPLAG - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Av Erasmo Braga 118 – Centro - RJ
05	SEPOL	520100 – SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL AV. DOM HELDER CÂMARA, 2066 - BLOCO 8 - 2 ANDAR
06	SESP	260200 – SESP – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA. Rua Carmo Neto s/n, 3ºandar – Bairro Cidade Nova/RJ